REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE CAÇAPAVA DO SUL
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTROS ESPECIAIS E REGISTRO DE IMOVEIS
Bel.Jonatas Rolla Espindola - Registrador Designado
CPF:004.217.330-20
Av. Pinheiro Machado, 749, Centro - Caçapava do Sul/RS - Cep: 96570000 - Fone: (55) 3281-2270/5281 (55) 996172502
cartorioderegistroscp@gmail.com

CERTIDÃO

Usando da faculdade que me confere a Lei, por haver sido requerido pela parte interessada, **CERTIFICO**, que revendo neste Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Caçapava do Sul, RS, nos livros, arquivos e fichários a meu cargo, dele consta registrado sob nº **207 Av.:013**, às fls. **162** do Livro **A-22**, de Registro de Pessoas Jurídicas, em **06 de julho de 2023**, averbação de **ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL** realizada em **09/06/2023** da pessoa jurídica denominada **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS FAMÍLIA NATIVISTA** e cujo teor vêm transcrito junto a cópia em anexo e a qual é parte integrante da presente certidão. O referido é verdade e dou fé.

ANOTAÇÃO: "Feita a pertinente averbação em 06.07.2023 à margem do Registro n.° 507, Folhas 64v do Livro A-4 deste Ofício. O referido é verdade e dou fé." Em 06/07/2023. Assina: Leonardo Ilha Simões - Substituto do Registrador Designado.

Caçapava do Sul, 06 de julho de 2023.

Leonardo Ilha Simões
Substituto do Registrador Designado

Emolumentos: *(*) Selo Digital conforme Lei 12.692/2006*
Total: R$ 206,40 + R$ 8,70 = R$ 215,10
CERTIDÃO PJ (16 páginas): R$ 188,80 (0056.04.0700014.05568 = R$ 4,40)
BUSCA: R$ 11,20 (0056.02.0700014.02749 = R$ 2,50)
PROCESSAMENTO ELETRÔNICO: R$ 6,40 (0056.01.0700014.40985 = R$ 1,80)

A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta
Chave de autenticidade para consulta
099093 54 2023 00000216 83

CTG FAMÍLIA NATIVISTA
Fundado em 28 de Maio de 1978.
18ª RT Registro no MTG nº 0511 conf. Ata 182.
Rua Taurino Alves Saldanha, 70 – Fone (55) 99602-3984
Cep. 96.570-000 – E-Mail: ctg.fnativista@farrapo.com.br
Caçapava do Sul – RS.

Ata 1035/2023.
"Assembleia Geral Extraordinária"

Aos nove dias do mês de Junho de dois mil e vinte e três , após o edital de Assembleia Geral Extraordinária, reuniu-se na sede social do CTG Familia Nativista, para tratar conforme o edital para alteração do Estatuto. Após a abertura, o Patrão pediu à assembleia eleger o Presidente, que foi convidado o sócio Cezar Caleffi e para secretário, Alessandro Correa dos Santos. A ordem do dia é aprovação das alterações do Estatuto relacionado ao Art.6º e o Artigo 20º, inciso I A do Estatuto conforme novo Estatuto consolidado que será apresentado para registro. As alterações apresentadas foram aprovadas por UNANIMIDADE pelos presentes. Em tempo, registro a presença da assessora jurídica Adriane Pavanatto. Sendo o que tínhamos para o momento, encerro a presente Ata juntamente com o Presidente da Assembleia e a assessora Jurídica.

Continua na próxima página.

Continuação da página anterior.

CTG FAMÍLIA NATIVISTA
Fundado em 28 de Maio de 1978.
18ª RT Registro no MTG nº 0511 conf. Ata 182.
Rua Taurino Alves Saldanha, 70 – Fone (55) 3281.4604
Cep. 96.570-000 – E-Mail: ctg.fnativista@farrapo.com.br
Caçapava do Sul – RS.

ESTATUTO SOCIAL – ORDEM DO PATRÃO

ESTATUTO CTG "FAMÍLIA NATIVISTA"

CAPÍTULO I

DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

ART. 1º - O Centro de Tradições Gaúchas Família Nativista é uma Associação Civil, sem fins lucrativos, de caráter cultural, recreativo e culto às Tradições Gaúchas, fundado em 28 de maio de 1978, com sede e foro na cidade de Caçapava do Sul, na Rua Taurino Alves Saldanha, nº 70.

§ 1º - O Centro de Tradições Gaúchas Família Nativista adotará a denominação "CTG Família Nativista".

§ 2º O CTG Família Nativista adotará as insignias: a) Bandeira, b) Brasão, c) Hino, d) Lema

ART. 2º - O Patrono do CTG Família Nativista é **TAURINO ALVES SALDANHA.**

ART. 3º **A ENTIDADE TEM POR FINALIDADE:**

a) Desenvolver pelos meios competentes, toda e qualquer atividade que vise a defesa do patrimônio, da moral e cultura do Rio Grande do Sul;

b) Reconhecendo a existência, no Estado, de muitas correntes. Advindas de grupos étnicos diferentes, pugnar pela concentração de todos os Rio-Grandenses sob o pálio das tradições gaúchas;

c) Pesquisar a vida rural do Rio Grande do Sul e lutar pelas entidades de classes, as instituições oficiais, pelos poderes Legislativo, Judiciário e Executivo do Estado e da Nação, através de monografias, estudos ou mensagens;

d) Pugnar pela presença marcante dos motivos gauchescos em todas as manifestações do pensamento e da cultura Rio-Grandense;

e) Divulgar o folclore do Rio Grande do Sul;

f) Promover cursos intensivos de folclore, história e literatura do Rio. Grande do Sul, escolhendo para isso, nomes destacados entre os valores intelectuais da Nação, do Estado, do Município e efetuar reuniões de caráter cultural, campeiro ou mesmo recreativo entre os membros da entidade e convidados especiais;

Continua na próxima página.

ART. 4º - O "CTG Família Nativista" não desenvolverá qualquer atividade de cunho político-partidário ou religiosas.

ART. 5º - É dever do "CTG Família Nativista" acatar e defender a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município Sede, as decisões do Movimento Tradicionalista Gaúcho (MTG e 18ª Região), seus regulamentos e sua Carta de Princípios.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS (chamados Membros da Família)

ART. 6º - O "CTG Família Nativista" contará com as seguintes categorias de associados (membros):

a) Fundador;
b) Remido;
c) Beneméritos;
d) Efetivo;
e) Transitório;
f) Temporário;
g) Veterano

§ 1º - São associados fundadores aquelas pessoas que assinaram a Ata de fundação da Entidade;
§ 2º - São associados Remidos todos aqueles que já obtiveram tais títulos ou venham a adquiri-los através de valores estipulados pela Patronagem e devidamente autorizados pela Assembleia Geral. Somente serão concedidos estes títulos nas seguintes necessidades;

a) Na compra de terrenos;
b) Na aquisição de imóveis para ampliar a sede campestre
c) Na ampliação e construção de áreas novas na Sede da Entidade

§ 3º - **São Associados Efetivos** aqueles que fizerem proposta e, sendo aprovadas, pagarem joia e mensalidades aprovadas pela Patronagem.
§ 4º - **São associados Transitórios:** Os maiores de 18 (dezoito) anos que venham eventualmente residir neste município, dado suas atividades profissionais, com pagamento de mensalidades em dobro, podendo passar a sócio efetivo após 01 (um) ano, pagando o equivalente à metade do valor da jóia em vigor.
§ 5º - Poderá, oportunamente, e somente com a aprovação da Assembléia Geral, dar-se títulos de membro benemérito a pessoas que tenham prestado relevantes serviços em benefício do "CTG Família Nativista".
§ 6º - **São Associados Temporários**: aqueles que se associam ao CTG, sem pagamento de jóia e com mensalidade normal, desde que representem a entidade oficialmente, com cartão, nas invernadas Campeira, cultural, artística ou esportiva, devidamente comprovada tal situação, podendo frequentar os eventos da entidade, enquanto durar tal situação; perdendo a condição de associado, quando deixar de representar a entidade, ou podendo dela passar a fazer parte, de modo

Continua na próxima página.

integral, com pagamento do valor equivalente à metade da jóia, desde que tenha representado a entidade por no mínimo (seis meses).

§ 7° **São Associados Veteranos**: Todo o associado que pertence ao quadro de associados por mais de 30 (trinta) anos, com no mínimo 80 % do período de contribuições, em dia com suas obrigações estatutárias e regulamentares e 60 anos ou mais de idade, **será isento de mensalidade**; ou que venha a associar-se, com mais de 60 anos **(pagando joia integral vigente e 10 (dez) anos de mensalidades ininterruptamente).**

§8° - As viúvas ou viúvos de sócios serão isentas de mensalidades, salvo se contrairem novas núpcias

§9° - Fica isento de mensalidades o associado com mais de 60 anos de idade que já tenha contribuído com no mínimo 30 (trinta) anos de mensalidade consecutiva.

§10 - Entende-se por membros da família do (a) associado (a), o cônjuge, os filhos e filhas, menores de 18 (dezoito) anos e os que estiverem sob responsabilidade legal e judicial do (a) associado (a).

§11 – Os filhos e filhas, com idade entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos incompletos, só poderão frequentar fandangos e chimarrões, acompanhados dos pais ou responsáveis judiciais (ou então, com autorização expressa e escrita, destes, a quem designarem).

ART. 7° - PARA ADMISSÃO DEASSOCIADOS É NECESSÁRIO:

a) Ter mais de 18 anos, na data da proposta;

b) Ter o candidato ou candidata entre 16 e 18 anos com anuência dos pais ou responsáveis.

c) Ter sido proposto por um sócio em pleno gozo de seus direitos sociais e ser esta proposta assinada pelo proposto e pelo proponente.

d) A mencionada proposta será feita em formulário impresso existente na secretaria da entidade ou no site da entidade e constarão os seguintes requisitos exigidos para tal fim:

1 – Nome do proponente;

2 – Assinatura do mesmo;

3 – Nome do (a) candidato (a), categoria, nacionalidade, estado civil, data de nascimento;

4 – Nome do pai, da mãe, profissão, dotes artísticos;

5 – Residência, local de serviço, entidades a que pertence;

6 – Número do CPF e da carteira de identidade;

7 – Sócios do CTG Família Nativista que dêem informações;

8 – Fotocópia da certidão de nascimento casamento ou contrato de União Estável, nome do cônjuge, data de nascimento deste;

9 – Filiação do cônjuge ou companheiro (a) - (pai e mãe), relação de dependentes (filhos com as certidões de nascimento);

10 – assinatura do candidato.

e) A proposta será acompanhada por 02 (duas) fotos 2x2 do candidato;

f) A votação será por escrutínio secreto, sendo vetada qualquer discussão do resultado da mesma por parte do proponente ou do (a) candidato (a), declarando este (a) que quando da submissão de seu nome para aprovação ou não como sócio da entidade, do resultados não lhe caberá o direito de acionar a entidade.

g) Se houver mais de uma proposta, ocorrerá escrutínio separado para cada candidato (a).

Continua na próxima página.

h) A pedido de qualquer membro da Patronagem, poderá ser nomeada uma comissão de sindicância, entre os componentes da Patronagem que, agindo com absoluto sigilo, apresentará um relatório oral ou por escrito para a seguinte reunião da Patronagem, adiando-se, em consequência, a votação da proposta do candidato,

i) Concluído o escrutínio, o Patrão proclamará o resultado da proposta conforme a votação e lançará a palavra "aprovado" ou "reprovado".

j) No caso de aceita a proposta, o/a candidato (a) receberá um ofício, dizendo de sua aceitação e de suas obrigações para com a entidade.

k) No caso de recusa, a Patronagem não fará comunicação nenhuma e o candidato somente poderá ser submetido a novo escrutínio mediante nova proposta depois de decorridos 02 (dois) anos. Em caso algum a proposta feita e assinada pelo proponente poderá dar margem a qualquer pedido de informação ou ação em juízo, pois o candidato ao assinar a proposta, assume com este ato o dever de atacar plenamente a decisão da Patronagem, não ficando esta com obrigações de dar esclarecimento, já que o processo é feito por escrutínio secreto.

ART. 8º - Cada associado pagará jóia e mensalidade estipulada pela Patronagem, respeitando-se as peculiaridades de cada categoria de associado. Havendo atraso no pagamento das mensalidades, estas serão automaticamente reajustadas ao preço da mensalidade em vigor.

§ 1º – Os filhos e filhas de associados ao atingirem 18 (dezoito) anos de idade poderão assinar proposta de sócios efetivos, dentro do prazo de 06 (seis) meses, ficando sujeitos ao pagamento de 50% do valor da jóia e sujeitos ao pagamento de mensalidades. Os filhos e filhas de associados comprovadamente fundadores através da Ata de fundação e os filhos e filhas de associados remidos serão isentos de jóia, mas sujeitos ao pagamento de mensalidades.

§ 2º – O cônjuge dependente do (a) associado (a), no caso de separação judicial e/ou divórcio, poderá assinar proposta de associado efetivo, dentro do prazo de 06 (seis) meses, ficando sujeito ao pagamento de 30% (trinta por cento) do valor da jóia vigente na época da proposta, e, sujeito ao pagamento de mensalidade.

§ 3º – **Os títulos de associados remidos, são vitalícios e não poderão ser transferidos a terceiros.**

§ 4º –Os associados não respondem solidários e /ou subsidiariamente pelas obrigações sociais.

ART. 9º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS E CÔNJUGES OU COMPANHEIROS:

a) Usufruir os benefícios e regalias que a entidade
Proporcionar, desde que estejam quites com a tesouraria e esteja em pleno gozo:

b) Votar e ser votado, respeitando-se as peculiaridades de cada categoria de associado;

c) Os associados ou dependentes entre 16 e 18 anos poderão
votar e desde que estejam quites com a tesouraria.

Parágrafo Único: Os associados transitórios, temporários e licenciados não terão direito a votar e nem serem votados;

d) O associado com menos de um (01) ano de efetividade não poderá concorrer a cargos de Patronagem.

e) Apresentar à Patronagem toda a sugestão que julgar de utilidade para a entidade;

Continua na próxima página.

Continuação da página anterior.

f) O associado, para pedir licenciamento da entidade, somente poderá faze-lo quando for transferida sua residência para fora dos limites do município de Caçapava do Sul. Para obter o licenciamento o associado deverá estar quite com a tesouraria. O associado licenciado, para frequentar a entidade e suas promoções deverá pagar o mês em curso mais um anterior.

g) Frequentar com seus familiares as festas e demais promoções realizadas pela entidade, desde que esteja quite com a tesouraria;

h) O associado terá direito, 24 horas antes do evento, de apresentar à Patronagem, para aprovação ou não, com ônus ou não, forasteiros que tenham condições sociais de adquirirem uma autorização para permanecer junto as promoções festivas e sociais da entidade. O associado que apresentar forasteiros será o único responsável por todos os atos deste, inclusive dividas que este venha a fazer e se negue a pagar;

ART. 10° - A carteira social do titular e seus dependentes deverão ser exibidas na portaria quando das promoções da entidade, acompanhada do respectivo recibo de pagamento da mensalidade do mês anterior

ART. 11 - SÃO DEVERES E OBRIGAÇÕES DOS ASSOCIADOS:

a) Terem pleno conhecimento dos Estatutos;

b) Cumprir e fazer cumprir os Estatutos;

c) Fazer parte das comissões ou outras funções quaisquer quando eleito ou convidados pelo Patrão;

d) Acatar as decisões dos organismos competentes;

e) Pagar as mensalidades em dia;

f) Zelar pelo patrimônio moral, material e cultural da entidade;

g) Não conservar consigo armas durante as festas ou dentro do recinto da entidade;

h) Comparecer às assembleias;

i) Nenhum associado poderá tomar atitudes em nome da entidade ou da Patronagem, ou representa-la sem estar devidamente autorizado pelo Patrão da entidade. Se agir em nome da entidade sem estar devidamente autorizado poderá ser punido com advertência, suspensão e até expulsão, conforme a gravidade da infração cometida.

j) Não permanecer com cobertura como chapéu, boina, boné, poncho ou pala, durante reuniões e fandangos.

CAPÍTULO III
DAS PENALIDADES

ART. 12 - AS PENALIDADES SE CONSTITUEM DE:

a) Advertências; a 1ª verbal, a 2ª escrita.

b) Suspensão; deve ser observado de acordo com a gravidade.

c) Eliminação e expulsão

Continua na próxima página.

Parágrafo ÚNICO: Advertência e suspensão (decisão da Patronagem) e expulsão/eliminação (decisão da Assembleia Geral). Para todos os casos, após o fato ou a denúncia, devidamente comprovados, ouvindo-se os envolvidos, com ampla defesa ao acusado, apuração feita por uma comissão formada para este fim (3 associados designados pela Patronagem),

ART. 13 - SERÃO ELIMINADOS OS ASSOCIADOS QUE:

a) Praticarem faltas graves contrariando o Estatuto;

b) Já tenham sofrido 02 (duas) suspensões e praticarem atos que estejam sujeitos à nova suspensão;

Parágrafo Único - Para efeito de disposto na letra "a" do artigo anterior considera-se falta grave:

a) Praticar atos desabonatórios ao bom nome da entidade e ao conceito da mesma;

b) Desacatar em público a Patronagem ou qualquer de seus membros, ofendendo lhes a dignidade ou sendo indisciplinados com a mesma;

c) Promover conflitos que causem escândalo, nas dependências da entidade e durante promoções e rodeios que a entidade promova ou esteja tomando parte;

d) Ser condenado, por sentença irrecorrível, em pena igual ou superior a dois anos de detenção ou reclusão.

e) Por não zelar pelo patrimônio desta entidade querendo destruir quaisquer de seus objetivos indiscriminadamente.

ART. 14 - SERÃO SUSPENSOS OS ASSOCIADOS QUE:

a) Portarem-se de maneira altamente inconveniente nas dependências da entidade ou durante promoções da entidade ou naquelas que a entidade estiver tomando parte;

b) Não observarem rigorosamente as disposições estatutárias ou as decisões emanadas da entidade;

c) Já tiverem sofrido uma pena de advertência e pratiquem atos sujeitos a outra pena de advertência;

d) Estiverem sendo processados por crime cuja pena seja igual ou superior a 2 anos de detenção ou reclusão.

e) A pena de suspensão será de 15 (quinze) dias a 01 (um) ano à critério da Patronagem.

ART. 15 - SERÃO ADVERTIDOS OS ASSOCIADOS QUE:

a) Mantiverem conduta inconveniente nas dependências ou promoções da entidade ou que a mesma estiver tomando parte.

ART. 16 – O Procedimento Disciplinar correrá conforme as normas vigentes para tal.

§ 1° - A Patronagem, tomando conhecimento do fato, através de denúncia, reduzirá a termo no livro de Atas, onde deverá constar o nome do associado envolvido, o dia, a hora e o local dos fatos.

§ 2° – A Patronagem nomeará uma Comissão, composta por 03 associados, para apuração dos fatos, oitiva de testemunhas (máximo 03 para cada fato e para cada lado), interrogatório do (s) envolvido (s), com direito de ampla defesa ao mesmo, por advogado ou não, conforme entender o acusado e fará relatório final.

Continua na próxima página.

§ 3° – De posse do relatório, se for caso de punição: e a mesma for passível de aplicação de advertência ou suspensão, qualquer delas será da competência da Patronagem aplicá-la; se for caso de expulsão/eliminação, a Patronagem deverá convocar Assembleia geral Extraordinária para tal;
§ 4° – A defesa do acusado poderá ser feita por advogado por ele constituído.
§ 5° – Conforme o fato a ser apurado, por entendimento da Comissão Disciplinar ou da Patronagem, poderá haver suspensão prévia do acusado, das atividades da entidade, até julgamento final ou decisão contrária.

ART. 17- Das decisões finais, tanto nos casos de advertência, como suspensão e expulsão/eliminação, não caberão recursos

CAPITULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO DO "CTG FAMILIA NATIVISTA"

ART. 18 - A Associação é administrada por sua Patronagem.
§ 1° – A Associação será representada judicial e extrajudicial, ativa e passivamente pelo seu patrão, o qual poderá nomear procurador ou representante para atos específicos.
§ 2° – Para atingir seus objetivos, o CTG Família Nativista, contará com os seguintes órgãos:

a) Patrão e Patronagem;
b) Conselho de Vaqueanos (Conselho Fiscal);
c) Assembleia Geral
d) Invernadas (no mínimo: Cultural, Social, Artística, Campeira e Esportiva)
e) Associados
f) Voluntários
g) Conselho Consultivo

SEÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL

ART. 19 - A Assembleia é o órgão soberano da entidade e constituído por todos os associados quites com a tesouraria e que não estejam no período de cumprimento de sanção disciplinar, suas decisões serão deliberadas por maioria simples, salvo em casos especiais previstos nestes Estatutos.

a) Os associados presentes assinarão o "Livro de Presença" existente para este fim e que ficará aos cuidados do sota-capataz, sendo que as páginas do mesmo serão numeradas e rubricadas pelo patrão da entidade, sendo reportada na Ata da Assembléia;

b) Em primeira convocação a Assembléia Geral só poderá ser instalada com o primeiro número de associados acima da metade, quites com a tesouraria e com direito a voto;

c) Não havendo número legal na primeira convocação, a Assembléia Geral funcionará em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após com qualquer número de associados;

Continua na próxima página.

D) As medidas votadas pela Assembléia Geral só se tornarão efetivadas se aprovadas por maioria simples de votos, salvo quando se tratar de dissolução ou liquidação da sociedade, caso em que será necessário 2/3 (dois terços) no mínimo dos sócios quites com a tesouraria e com direito a voto para tomar tal decisão;

ART. 20 - AS ASSEMBLÉIAS GERAIS SERÃO ORDINARIAS E EXTRAORDINARIAS

§ 1° – DAS ASSEMBLÉIAS ORDINARIAS;

a) As Ordinárias serão anuais e na última quinzena do mês de **novembro**, e servirá para apreciar o relatório da prestação de contas da Patronagem e do Conselho de Vaqueanos, bem como servirá para eleição da nova Patronagem e Conselho de Vaqueanos que dirigirão a entidade por dois anos. Para esta finalidade será realizada de 02 (dois) em 02 (dois). **A Patronagem eleita assumirá no dia 1° de janeiro do ano seguinte.**

b) As votações nas eleições serão secretas e feitas numa única cédula, contendo a indicação dos nomes e seus respectivos cargos;

c) As cédulas serão depositadas pelos associados em uma urna especial, sendo a chamada feita pelo livro de presença, lida pelo sota-capataz;

d) A apuração será feita por uma comissão de 03 (três) membros associados designados pelo presidente da Assembléia, o qual nunca deverá fazer parte da Patronagem cessante ou ser candidato;

e) Em caso de oposição, os associados que compuserem uma chapa não poderão compor outra, e em caso dos candidatos a Patrão virem a ser na votação declarados empatados, considerar-se-á eleito o mais idoso;

f) Qualquer incidente de impugnação ou protesto serão resolvidos pela própria mesa diretiva dos trabalhos.

g) O edital de convocação deverá somente conter o seguinte texto; "Prestação de Contas de sua administração e eleição da nova Patronagem".

h) Nas Assembléias Gerais eletivas, em caso de existir uma única chapa, será ela eleita com qualquer número de votos.

i) Quarenta e oito (48) horas antes das eleições, as chapas ou chapa para cargos efetivos, obrigatoriamente, terão que ser apresentadas ao conselho de Vaqueanos para que este a (s) julgue quanto á sua legalidade e as tornem registrada ou não. A não observância desta medida torna a chapa ou as chapas inelegíveis.

j) A convocação da Assembléia Geral Ordinária far-se-á com o prazo de 15 (quinze) dias de antecedência, por Edital assinada pelo Patrão e afixada na sede da entidade, tendo sido publicado pela imprensa escrita ou falada.

§ 2° – DAS ASSEMBLÉIAS EXTRAORDINARIAS:

A Assembléia Geral Extraordinária, será convocada pelo Patrão

Continua na próxima página.

9

(ou maioria da Patronagem), pelo Conselho de Vaquenos, pelo Conselho Consultivo ou por 1/5 dos associados em dia com suas obrigações estatutárias e regulamentares, para deliberar sobre o seguinte:

a) - Assuntos de interesse financeiro da entidade,
b) - Assuntos de interesse geral da entidade.
c) - Reforma dos Estatutos (ordens do Patrão) ou feitura de nova redação estatutária;
d) - Dissolução ou liquidação da entidade;
e) - Preenchimento de cargos vagos;
f) - Destituição de membro da Patronagem ou Conselho de Vaqueanos, motivada.
g) - Aplicação ou não de penalidade de expulsão/eliminação de asscociado
h) - Autorizar a venda de títulos de que trata o Art. 6º, parágrado 2º
i) A convocação da Assembléia Geral Extraordinária far-se-á

com o prazo de 05 (cinco) dias de antecedência, por Edital assinada pelo Patrão e afixada na sede da entidade, tendo sido publicado pela imprensa escrita ou falada.

Paragrafo Único - O Edital de convocação deverá conter taxativamente a ordem do dia, quem efetivou a convocação e o motivo da convocação,

DA PATRONAGEM

ART. 21 - **A Patronagem é órgão da administração da entidade e responsável imediata pelo patrimônio material e moral, tendo autonomia de acordo com seus deveres emanados de sua eleição e estatutos da entidade.**

ART. 22- **A Patronagem é eleita pelo período de 02 (dois) anos pelas Assembléias Gerais e por voto secreto, sendo composta pelos seguintes membros:**

a) **Patrão**.....01
b) **Capataz Geral**.....01
c) **Capataz**.....01
d) **1° Agregado das Pilchas Sota**.....01
e) **2° Agregado das Pilchas Furriel**.....01
f) **1° Sota Capataz**.....01
g) **2° Sota Capataz**.....01
h) **Conselho de Vaqueanos**.....05
i) **Suplentes do Conselho de Vaqueanos**.....03
j) **Peão Caseiro (Responsável pelos móveis e utensílios)** ..02
k) **1° e 2° Consultor Jurídico**.....01 ou 02

Parágrafo Único – Os demais departamentos são cargos de confiança que o Patrão pode nomear depois de eleito.

ART. 23 - Também poderão participar das reuniões da Patronagem, quando convidados, as invernadas do CTG, Conselho de Vaqueanos e suplentes.

Continua na próxima página.

10

ART. 24 - A Patronagem se reunirá no mínimo de 01 (uma) a 02 (duas) vezes por mês em dia e hora por ela determinados, ordinária ou extraordinariamente, sempre que for necessário.

ART. 25 - A Patronagem considerar-se-á legalmente constituida, quando participarem da reunião no mínimo a metade de seus membros.

ART. 26 - COMPETE A PATRONAGEM:

a) Auxiliar o Patrão em todos os seus Atos administrativos de Interesse da entidade;

b) Administrar os bens da entidade de acordo com o Patrão;

c) Cumprir e resolver todos os assuntos sociais administrativos de acordo com estes estatutos, fazendo lavrar Atas de suas reuniões;

d) Aceitar, Recusar, Punir nos casos previstos neste estatuto, e Admitir associados

e) Convocar na forma destes Estatutos, as Assembleias, juntamente com o Patrão;

f) Punir os faltosos, na forma deste Estatuto, comutar ou ornar sem efeito as penas que houver imposto;

g) Conceder ou negar licença aos sócios;

h) Propor Assembléias Gerais extraordinárias para reforma ou alteração dos Estatutos (ordens do Patrão) ou em outras medidas de interesse social.

i) Nomear ou demitir funcionários da sociedade, fixando-lhes atribuições e salários juntamente com o Patrão;

j) Apresentar na Ass. Geral ord. Anual relatório das atividades;

k) Elaborar previsão orçamentária e autorizar despesas;

l) Admitir ou demitir (ou excluir) Agregados, Posteiros, de Invernadas.

ART. 27 - COMPETE AO PATRÃO:

a) Representar a Entidade, ou nomear qualquer outra pessoa para que o represente em qualquer ato público ou particular;

b) O "CTG Familia Nativista" será representado Judicial ou Extrajudicialmente pelo Patrão;

c) Presidir as reuniões da Patronagem e convocar as mesmas sempre que julgar necessário;

d) Designar os dias das reuniões da Patronagem;

e) Resolver os assuntos que requerem urgência, comunicando sua resolução à Patronagem na primeira reunião desta;

f) Assinar com o 1° Agregado das Pilchas Sota os documentos da responsabilidade financeira e com o Sota-Capataz as Atas e correspondências;

g) Assinar com os devidos Posteiros de Invernada as correspondências das mesmas;

h) Designar auxiliares necessários para a sua administração;

i) Autorizar as despesas necessárias até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais;

j) Na assembleia em que ocorrer sua eleição, deverá apresentar ao plenário por escrito ou oralmente seu programa de ação administrativa;

k) Apresentar na sessão de posse da nova Patronagem relatório completo das atividades da entidade, durante sua gestão;

Continua na próxima página.

11

l) Numerar, rubricar, abrir e encerrar livros da entidade e subscrever diplomas, convites, ofícios especiais e apor "pague-se" nas contas da entidade;

m) Visar todos os documentos de caixa;

n) Representar a entidade nas solenidades para as quais tenha sido convidado, podendo fazê-lo pessoalmente ou através de comissão nomeada;

o) Vetar as despesas que achar inconveniente;

p) Orientar as atividades sociais e econômicas da entidade;

q) Usar o voto de Minerva para desempatar qualquer decisão da Patronagem;

r) Contrair empréstimos e realizar operações de crédito em nome da entidade, juntamente com o Conselho de Vaqueanos até o valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), empregando o numerário exclusivamente naquilo e finalidade para que foi autorizado;

s) Nomear ou demitir seus respectivos Posteiros assim como seus membros e funcionários da entidade;

t) Criar comissão para julgar e encaminhar os trabalhos de seus departamentos, bem como, de concurso de prendas.

ART. 28 - Compete ao Capataz-Geral e ao Capataz, respectivamente:

a) Auxiliar o Patrão ou substitui-lo em seus impedimentos eventuais ou definitivos;

b) Realizar os demais encargos previstos para a Patronagem nestes Estatutos.

ART. 29 - Compete ao Sota-Capataz e ao 2º Sota-Capataz, na ausência do primeiro;

a) Manter em dia o registro da entidade, junto às autoridades competentes;

b) Efetuar os serviços de secretaria e entidade;

c) Redigir, publicar e arquivar as comunicações, avisos e circulares da Patronagem;

d) Organizar e manter em dia o livro de matricula dos sócios;

ART. 30 - COMPETE AO Agregado das Pilchas e 2º Agregado das Pilchas, na ausência do primeiro:

a) Efetuar os serviços de tesouraria.

b) Assinar com o Patrão, os documentos de responsabilidade financeira;

c) Conservar sob sua responsabilidade os documentos em dia de responsabilidade financeira da entidade;

d) Saldar as dívidas dos valores monetários após o "visto" do Patrão;

e) Apresentar à Patronagem, mensalmente o movimento da Tesouraria e às Assembléias Gerais um Balanço de Caixa;

f) Apresentar ao Conselho de Vaqueanos, mensalmente um Balancete de receitas e despesas acompanhadas do demonstrativo de contas e com especificação de todos os lançamentos;

g) Manter o registro de nomes de sócios;

h) Entregar à Patronagem uma relação nominal dos sócios em atraso com as mensalidades e possíveis de eliminação.

Continua na próxima página.

ART. 31 - Em caso de demissão do Patrão e do Capataz Geral, assumirá o Capataz e na falta deste, o substituto legal. Em caso de demissão de toda Patronagem assumirá o Patrão do Conselho de Vaqueanos que dentro de 15 (quinze) dias convocará uma Assembléia extraordinária para eleição de uma nova Patronagem.

ART. 32- Havendo demissão de toda a Patronagem e Conselho de Vaqueanos, assumira o sócio mais antigo que dentro de 15 (quinze) dias convocará uma Assembléia Geral Extraordinária para eleger uma nova Patronagem e um novo Conselho de Vaqueanos.

ART. 33 - No caso de algum membro da Patronagem não estar desempenhando satisfatoriamente as funções inerentes do cargo, poderá o Patrão, juntamente com os demais membros da Patronagem apresentar o caso em Assembleia Geral, para avaliação e decisão.

Parágrafo Único – A nenhum membro da Patronagem caberá o direito de se demitir da Patronagem sem um aviso prévio de no mínimo quinze (15) dias de antecedência.

ART. 34 - Todos os departamentos da entidade devem submeter ao Patrão suas programações, sendo responsáveis pelas mesmas perante o quadro social seus membros.

ART. 35 - As invernadas consistem em órgão auxiliares do Patrão, destinadas aos trabalhos relativos dos seus departamentos que existirão tanto quanto se fizerem necessários.

ART. 36 - DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE: O "CTG FAMÍLIA NATIVISTA" representar-se-á sempre pelo Patrão ou pela Patronagem ou por qualquer de seus membros desde que estejam devidamente autorizados pelo Patrão.

§ Primeiro – Todos as invernadas devem submeter ao Patrão suas promoções, sendo responsáveis por estas seus Posteiros ou capatazes que representarão os demais componentes.

§ Segundo – O Patrão representará civil e criminalmente a entidade.

DO CONSELHO DE VAQUEANOS

ART. 37 - O Conselho de Vaqueanos será composto de 05 (cinco) membros e 03 (três) suplentes, sendo eleito seu líder de comum acordo entre seus componentes.

§ Primeiro – O Conselho de Vaqueanos deverá se reunir uma (01) vez por mês ordinariamente ou extraordinariamente quando convocados pelo Patrão da Entidade;

§ Segundo – Considera-se legalmente instalado o Conselho de Vaqueanos com a presença de pelo menos de três (03) de seus componentes.

ART. 38 - COMPETE AO CONSELHO DE VAQUEANOS:

a) Julgar a conveniência ou não das despesas extraordinárias de até R$ 20.000,00 (vinte mil) reais mensais que estejam sendo feitas pela executiva da entidade;

b) Convocar os membros do Conselho de Vaqueanos é tarefa

Continua na próxima página.

do Patrão deste Conselho conforme estes Estatutos;

c) Emitir, exarar pareceres sobre o relatório financeiro;

d) Autorizar empréstimos ou outras operações de crédito de acordo com este Estatuto que sejam em beneficio da entidade, até o limite de R$ 20.000,00 (vinte mil) reais.

e) Conceder licença aos seus membros quando houver necessidade de licenciamento;

f) Julgar o Balanço Geral da Patronagem no mínimo cinco dias antes da Assembléia Geral Ordinária;

g) Solicitar ao Patrão a convocação de Assembléia Geral Extraordinária, quando ocorrer graves irregularidades financeiras na vida da Entidade;

h) Convocar a Assembléia Geral quando o Patrão se recusar a fazê-lo para tratar de assuntos Financeiros;

g) Quarenta e oito (48) horas antes das Assembléias eletivas, julgarem as chapas conforme determina este Estatuto.

DO CONSELHO CONSULTIVO

ART. 39 - O Conselho Consultivo terá a função de auxiliar e orientar a Patronagem, quando solicitado; bem como terá o direito de convocar Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo único - O Conselho Consultivo passará a exercer as suas funções a partir do momento em que tenha no mínimo 3 (três) ex-patrões inativos.

ART. 40 - Os associados da entidade deverão comparecer aos eventos da entidade, rigorosamente pilchados, nos moldes das determinações do MTG

ART. 41 - ALÉM DA DESIGNAÇÃO PREVISTA NESTES ESTATUTOS EXISTIRÃO AINDA MAIS AS SEGUINTES:

a) Agregado das Falas;

b) Invernada Artística, Cultural, Folclórica, Campeira e Esportes, no mínimo

c) 1ª, 2ª e 3ª Prenda nas categorias: Adulto, Juvenil e Mirim

d) Peão, Guri e Piá

e) Posteiros das Invernadas Existentes.

CAPITULO V

DO PATRIMÔNIO DO "CTG FAMÍLIA NATIVISTA"

ART. 42 - Os bens do CTG Familia Nativista contarão de todos os imóveis, moveis e utensílios, semoventes, rendimentos, contribuições e outras receitas doadas ou avaliadas por compra e venda.

Continua na próxima página.

§ 1° – Os móveis e utensílios deverão ser usados em benefício da entidade.
§ 2° – As fontes de recursos serão oriundas de Jóias, Mensalidades, Doações, Patrocínios, Incentivos de ordem Municipal, Estadual e Federal e outros.

CAPÍTULO VI – DA EXTINÇÃO

ART. 43 Em caso de extinção do CTG, o seu patrimônio, após o pagamento dos eventuais compromissos existentes e do reembolso dos valores atualizados das aquisições dos títulos patrimoniais, conforme previsto na legislação, o saldo remanescente será destinado a uma entidade congênere ou de cunho Social, sem fins lucrativos

CAPITULO VII Das Disposições Gerais e Transitórias:

ART. 44 Para promover emendas ou outras alterações neste Estatuto será somente em Assembléia Geral específica para este fim

ART. 45 Os casos omissos neste Estatuto serão dirimidos em Assembléia Geral que tem caráter deliberativo sobre qualquer questão,

ART. 46 Todos os órgãos que compõe o CTG FAMÍLIA NATIVISTA, exceto o departamento administrativo, deverão construir internamente e coletivamente seu Regulamento Interno, e apresentar para sugestões do Conselho de Vaqueanos e aprovação da Patronagem.

ART. 47 Este Estatuto entrará em vigor a partir da data de sua aprovação. Local, data, nomes do secretário da assembleia, do patrão e do Capataz do Conselho de Vaqueanos.

Caçapava do Sul, 09 de junho de 2023.

C.T.G. FAMÍLIA NATIVISTA

Ronaldo de Siqueira Lourenço
Patrão

Adriane Rosa Pavanatto
Consultora Jurídica

Adriane Rosa Pavanatto
OAB/RS 94655A

OSÓRIO & MARQUES
CONTABILIDADE E GESTÃO EMPRESARIAL

CTG FAMÍLIA NATIVISTA
CNPJ: 89.379.333/0001-87
Endereço: Rua Taurino Alves Saldanha, 70
Caçapava do Sul - RS

DECLARAÇÃO DO CONTADOR

Eu, Luis Flávio Maciel Osório, inscrito no CRC: 1-RS-064574/O-0, portador do CPF nº 505.494.480-04, na qualidade de contador responsável pela CTG Família Nativista, declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que a escrituração contábil da referida entidade está em conformidade com os princípios fundamentais da contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC), conforme demonstrado nas Demonstrações Contábeis do último exercício.

Caçapava do Sul, 28 de julho de 2025.

LUIS FLAVIO MACIEL OSORIO:50549448004
Assinado de forma digital por LUIS FLAVIO MACIEL OSORIO:50549448004
Dados: 2025.07.28 15:54:32 -03'00'

Osório & Marques Ltda

BALANCETE

Valores expressos em Reais (R$)

Conta	S	Descrição	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
1	**S**	**ATIVO**	**2.322.542,41**	**922.556,60**	**913.940,75**	**2.331.158,26**
2	**S**	**CIRCULANTE**	**198.411,83**	**893.061,60**	**906.940,75**	**184.532,68**
3	**S**	**DISPONÍVEL**	**131.331,11**	**868.522,53**	**853.792,63**	**146.061,01**
4	**S**	**BENS NUMERÁRIOS**	**6.028,57**	**395.424,15**	**393.180,22**	**8.272,50**
5		Caixa	6.028,57	395.424,15	393.180,22	8.272,50
6	**S**	**DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA**	**125.302,54**	**473.098,38**	**460.612,41**	**137.788,51**
18		Banco Banrisul S/A	84.518,97	127.845,48	84.570,93	127.793,52
13		Banco PagBank	0,00	44.773,00	44.773,00	0,00
7		Banco Sicredi	40.783,57	300.479,90	331.268,48	9.994,99
140	**S**	**CLIENTES**	**66.805,72**	**24.539,07**	**53.148,12**	**38.196,67**
5001	**S**	**CHEQUES/CARTAO A RECEBER**	**66.805,72**	**24.539,07**	**53.148,12**	**38.196,67**
5002		Cartão Credito A Receber	66.805,72	24.539,07	53.148,12	38.196,67
157	**S**	**OUTROS CRÉDITOS**	**275,00**	**0,00**	**0,00**	**275,00**
200	**S**	**CHEQUES EM COBRANCA**	**275,00**	**0,00**	**0,00**	**275,00**
202		Cheques Devolvidos a Cobrar	275,00	0,00	0,00	275,00
590	**S**	**NÃO CIRCULANTE**	**2.124.130,58**	**29.495,00**	**7.000,00**	**2.146.625,58**
1049	**S**	**IMOBILIZADO**	**2.124.130,58**	**29.495,00**	**7.000,00**	**2.146.625,58**
1050	**S**	**IMÓVEIS**	**2.079.054,48**	**0,00**	**7.000,00**	**2.072.054,48**
1051		Terrenos	310.000,00	0,00	0,00	310.000,00
1053		Edificios	1.254.729,80	0,00	0,00	1.254.729,80
5004		Terrenos Sede Campestre	162.000,00	0,00	0,00	162.000,00
5005		Edificios Sede Campestre	190.325,00	0,00	0,00	190.325,00
5036		Espaço de eventos Sede Campestre	143.905,68	0,00	0,00	143.905,68
5035		Piscinas Sede Campestre	18.094,00	0,00	7.000,00	11.094,00
1074	**S**	**BENS EM OPERAÇÃO**	**62.981,00**	**29.495,00**	**0,00**	**92.476,00**
1083		Maquinas, Aparelhos e Equipamentos	19.996,00	13.295,00	0,00	33.291,00
1087		Móveis e Utensilios	42.985,00	16.200,00	0,00	59.185,00
1136	**S**	**(-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO/EXAUSTÃO ACUMULADA**	**(17.904,90)**	**0,00**	**0,00**	**(17.904,90)**
1138		(-) Deprec. Edificios	(6.530,00)	0,00	0,00	(6.530,00)
1147		(-) Deprec. Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	(279,40)	0,00	0,00	(279,40)
1151		(-) Deprec. Móveis e Utensilios	(11.095,50)	0,00	0,00	(11.095,50)
1350	**S**	**PASSIVO**	**2.322.542,41**	**0,00**	**0,00**	**2.322.542,41**
2325	**S**	**PATRIMÔMIO LÍQUIDO**	**2.322.542,41**	**0,00**	**0,00**	**2.322.542,41**
2346	**S**	**CAPITAL SOCIAL**	**1.824.221,42**	**0,00**	**0,00**	**1.824.221,42**

BALANCETE
Valores expressos em Reais (R$)

Conta	S	Descrição	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
2347	**S**	**CAPITAL SUBSCRITO**	**1.824.221,42**	**0,00**	**0,00**	**1.824.221,42**
2348		Capital Social	1.824.221,42	0,00	0,00	1.824.221,42
2513	**S**	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**498.320,99**	**0,00**	**0,00**	**498.320,99**
2537	**S**	**LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO**	**498.320,99**	**0,00**	**0,00**	**498.320,99**
2538		Superávit do Exercício	498.320,99	0,00	0,00	498.320,99
2600	**S**	**RESULTADO DO PERÍODO**	**0,00**	**379.849,10**	**388.464,95**	**(8.615,85)**
2601	**S**	**RECEITAS OPERACIONAIS**	**0,00**	**0,00**	**388.464,95**	**(388.464,95)**
2602	**S**	**RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS**	**0,00**	**0,00**	**388.464,95**	**(388.464,95)**
2603	**S**	**RECEITAS**	**0,00**	**0,00**	**388.464,95**	**(388.464,95)**
2604	**S**	**RECEITAS DIVERSAS**	**0,00**	**0,00**	**388.464,95**	**(388.464,95)**
2606		Receitas Com Mensalidades	0,00	0,00	97.666,00	(97.666,00)
2607		Receitas com Ingressos	0,00	0,00	24.300,00	(24.300,00)
2608		Receitas com Servicos	0,00	0,00	500,00	(500,00)
5024		Receitas Aluguel de Sede	0,00	0,00	15.820,00	(15.820,00)
5025		Receitas de Jóias	0,00	0,00	23.250,00	(23.250,00)
5026		Receitas de Copa	0,00	0,00	86.935,63	(86.935,63)
5027		Receitas de Vendas de Mesas	0,00	0,00	75.108,32	(75.108,32)
5028		Receitas de Patrocinios	0,00	0,00	10.900,00	(10.900,00)
5037		Receitas promoção Dpto Campeiro	0,00	0,00	49.225,00	(49.225,00)
5038		Receitas promoção Dpto de Esportes	0,00	0,00	4.760,00	(4.760,00)
4011	**S**	**CUSTOS OPERACIONAIS**	**0,00**	**379.849,10**	**0,00**	**379.849,10**
4326	**S**	**DESPESAS OPERACIONAIS**	**0,00**	**374.885,62**	**0,00**	**374.885,62**
4327	**S**	**DESPESAS COM PESSOAL**	**0,00**	**6.157,00**	**0,00**	**6.157,00**
4328		Salários e Ordenados	0,00	3.427,00	0,00	3.427,00
4330		Prêmios de Produtividade	0,00	600,00	0,00	600,00
4343		Terceiros	0,00	660,00	0,00	660,00
4346		Comissões	0,00	1.470,00	0,00	1.470,00
4429	**S**	**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**	**0,00**	**20.404,10**	**0,00**	**20.404,10**
4432		Honorarios	0,00	3.690,00	0,00	3.690,00
4433		Serviços Terceiros (Autonomos)	0,00	15.500,00	0,00	15.500,00
4038		Licenciamento e suporte técnico	0,00	1.214,10	0,00	1.214,10
4475	**S**	**UTILIDADES E SERVIÇOS**	**0,00**	**31.890,18**	**0,00**	**31.890,18**
4476		Água e Esgoto	0,00	11.144,70	0,00	11.144,70
4477		Energia Elétrica	0,00	19.119,48	0,00	19.119,48
4478		Telecomunicações	0,00	478,50	0,00	478,50
5018		Internet	0,00	1.147,50	0,00	1.147,50
4531	**S**	**OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS**	**0,00**	**316.434,34**	**0,00**	**316.434,34**
4532		Impostos e Taxas	0,00	130,90	0,00	130,90
4534		Material de Expediente	0,00	1.682,05	0,00	1.682,05

BALANCETE
Valores expressos em Reais (R$)

Conta	S	Descrição	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
4539		Donativos e Contribuições	0,00	545,00	0,00	545,00
4543		Despesas de Viagens	0,00	718,52	0,00	718,52
4545		Fretes e Carretos	0,00	820,00	0,00	820,00
4547		Segurança e Vigilância	0,00	300,00	0,00	300,00
4548		Seguros de Bens	0,00	4.528,46	0,00	4.528,46
4550		Despesas com Veiculos	0,00	588,00	0,00	588,00
4551		Propaganda e Publicidades	0,00	3.415,00	0,00	3.415,00
4552		Limpeza e Conservação	0,00	5.870,00	0,00	5.870,00
5034		Desp. c\ Departamento Esporte	0,00	4.915,00	0,00	4.915,00
5016		Desp. c\ Grupo Musical	0,00	80.216,00	0,00	80.216,00
5030		Desp. c\ Promoção Depart.Campeiro	0,00	61.350,50	0,00	61.350,50
5015		Desp. c\ Promoção Depto Social	0,00	7.139,11	0,00	7.139,11
5013		Desp. com Copa	0,00	68.015,87	0,00	68.015,87
5019		Despesa c\ Cozinha	0,00	15.321,96	0,00	15.321,96
5039		Despesa Departamento Artistico	0,00	15.513,44	0,00	15.513,44
5017		Manutenção e Reparo	0,00	43.526,96	0,00	43.526,96
5011		Material de Higiene e Limpeza	0,00	743,38	0,00	743,38
5031		Pagamento ECAD	0,00	1.094,19	0,00	1.094,19
4654	**S**	**DESPESAS TRIBUTÁRIAS**	**0,00**	**3.438,85**	**0,00**	**3.438,85**
4655	**S**	**CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS**	**0,00**	**3.438,85**	**0,00**	**3.438,85**
4658		Impostos Municipais	0,00	573,42	0,00	573,42
4668		IPTU	0,00	2.865,43	0,00	2.865,43
4695	**S**	**DESPESAS FINANCEIRAS**	**0,00**	**1.524,63**	**0,00**	**1.524,63**
4696	**S**	**DESPESAS GERAIS FINANCEIRAS**	**0,00**	**1.524,63**	**0,00**	**1.524,63**
4698		Despesas Bancárias Diversas	0,00	1.479,10	0,00	1.479,10
5020		Juros e Taxas Bancárias	0,00	45,53	0,00	45,53

BALANCETE
Valores expressos em Reais (R$)

Conta	S	Descrição	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo

RONALDO DE SIQUEIRA LOURENÇO
Patrão
CPF: 009.833.590-16

LUIS FLAVIO MACIEL OSORIO
CRC: 1-RS-064574/O-0 - Contador
CPF: 505.494.480-04

Período: 01/01/2025 a 30/06/2025
DRE - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
Valores expressos em Reais (R$)

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**388.464,95**
Receitas Com Mensalidades	97.666,00
Receitas com Ingressos	24.300,00
Receitas com Servicos	500,00
Receitas Aluguel de Sede	15.820,00
Receitas de Jóias	23.250,00
Receitas de Copa	86.935,63
Receitas de Vendas de Mesas	75.108,32
Receitas de Patrocinios	10.900,00
Receitas promoção Dpto Campeiro	49.225,00
Receitas promoção Dpto de Esportes	4.760,00
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	**388.464,95**
(=) LUCRO BRUTO	**388.464,95**
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	**(379.849,10)**
OPERACIONAIS	(346.082,83)
Água e Esgoto	(11.144,70)
Energia Eletrica	(19.119,48)
Telecomunicações	(478,50)
Impostos e Taxas	(130,90)
Material de Expediente	(1.682,05)
Donativos e Contribuições	(545,00)
Despesas de Viagens	(718,52)
Fretes e Carretos	(820,00)
Segurança e Vigilância	(300,00)
Seguros de Bens	(4.528,46)
Despesas com Veiculos	(588,00)
Propaganda e Publicidades	(3.415,00)
Limpeza e Conservação	(5.870,00)
Desp. c\ Departamento Esporte	(4.915,00)
Desp. c\ Grupo Musical	(80.216,00)
Desp. c\ Promoção Depart.Campeiro	(61.350,50)
Desp. c\ Promoção Depto Social	(7.139,11)
Desp. com Copa	(68.015,87)
Despesa c\ Cozinha	(15.321,96)
Despesa Departamento Artistico	(15.513,44)
Manutenção e Reparo	(43.526,96)
Material de Higiene e Limpeza	(743,38)
ADMINISTRATIVAS	(28.802,79)
Salários e Ordenados	(3.427,00)
Prêmios de Produtividade	(600,00)
Terceiros	(660,00)
Comissões	(1.470,00)
Honorarios	(3.690,00)
Serviços Terceiros (Autonomos)	(15.500,00)
Licenciamento e suporte técnico	(1.214,10)
Internet	(1.147,50)

Período: 01/01/2025 a 30/06/2025
DRE - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
Valores expressos em Reais (R$)

Pagamento ECAD	(1.094,19)
DESPESAS FINANCEIRAS	(1.524,63)
Despesas Bancárias Diversas	(1.479,10)
Juros e Taxas Bancárias	(45,53)
DESPESAS TRIBUTARIAS	(3.438,85)
Impostos Municipais	(573,42)
IPTU	(2.865,43)
(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO	**8.615,85**
RESULTADO ANTES DA CS E IR	**8.615,85**
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	**8.615,85**

RONALDO DE SIQUEIRA LOURENÇO
Patrão
CPF: 009.833.590-16

LUIS FLAVIO MACIEL OSORIO
CRC: 1-RS-064574/O-0 - Contador
CPF: 505.494.480-04

BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R$)

ATIVO

	Saldo em 31/12/2024	Saldo em 31/12/2023
CIRCULANTE	**198.411,83**	**96.418,52**
DISPONÍVEL	**131.331,11**	**70.015,84**
BENS NUMERÁRIOS	**6.028,57**	**3.801,31**
Caixa	6.028,57	3.801,31
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	**125.302,54**	**66.214,53**
Banco Banrisul S/A	84.518,97	32.239,07
Banco Sicredi	40.783,57	33.975,46
CLIENTES	**66.805,72**	**26.127,68**
CHEQUES/CARTAO A RECEBER	**66.805,72**	**26.127,68**
Cartão Credito A Receber	66.805,72	26.127,68
OUTROS CRÉDITOS	**275,00**	**275,00**
CHEQUES EM COBRANCA	**275,00**	**275,00**
Cheques Devolvidos a Cobrar	275,00	275,00
NÃO CIRCULANTE	**2.124.130,58**	**1.964.450,78**
IMOBILIZADO	**2.124.130,58**	**1.964.450,78**
IMÓVEIS	**2.079.054,48**	**1.942.874,68**
Terrenos	310.000,00	310.000,00
Edificios	1.254.729,80	1.118.750,00
Terrenos Sede Campestre	162.000,00	162.000,00
Edificios Sede Campestre	190.325,00	190.325,00
Espaço de eventos Sede Campestre	143.905,68	143.905,68
Piscinas Sede Campestre	18.094,00	17.894,00
BENS EM OPERAÇÃO	**62.981,00**	**39.481,00**
Maquinas, Aparelhos e Equipamentos	19.996,00	2.496,00
Móveis e Utensilios	42.985,00	36.985,00
(-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO/EXAUSTÃO ACUMULADA	**(17.904,90)**	**(17.904,90)**
(-) Deprec. Edificios	(6.530,00)	(6.530,00)
(-) Deprec. Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	(279,40)	(279,40)
(-) Deprec. Móveis e Utensilios	(11.095,50)	(11.095,50)
TOTAL DO ATIVO	**2.322.542,41**	**2.060.869,30**

BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R$)

PASSIVO

	Saldo em 31/12/2024	Saldo em 31/12/2023
CIRCULANTE	**0,00**	**1.750,00**
FORNECEDORES	**0,00**	**1.750,00**
FORNECEDORES NACIONAIS	**0,00**	**1.750,00**
Fornecedores Diversos	0,00	1.750,00
PATRIMÔMIO LÍQUIDO	**2.322.542,41**	**2.059.119,30**
CAPITAL SOCIAL	**1.824.221,42**	**1.824.221,42**
CAPITAL SUBSCRITO	**1.824.221,42**	**1.824.221,42**
Capital Social	1.824.221,42	1.824.221,42
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**498.320,99**	**234.897,88**
LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	**498.320,99**	**234.897,88**
Superávit do Exercício	498.320,99	234.897,88
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2.322.542,41**	**2.060.869,30**

RONALDO DE SIQUEIRA LOURENÇO
Patrão
CPF: 009.833.590-16

LUIS FLAVIO MACIEL OSORIO
CRC: 1-RS-064574/O-0 - Contador
CPF: 505.494.480-04

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
89.379.333/0001-87 **MATRIZ**		**28/12/1979**

NOME EMPRESARIAL
CTG FAMILIA NATIVISTA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R TAURINO ALVES SALDANHA	**70**	**CASA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
96.570-000	**CENTRO**	**CACAPAVA DO SUL**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ctg,fnativista@farrapo.com.br	**(55) 8128-2887/ (55) 3281-4604**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/09/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/07/2025** às **17:24:39** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

- C.T.G. FAMÍLIA NATIVISTA -
FUNDADO EM 28 DE MAIO DE 1978
Rg no MTG nº 0511 em 03/11/1978 conforme ATA 182/78
CGC: 89379333/0001-87, Rua Taurino Alves Saldanha, nº70
CEP 96570-000 / CAÇAPAVA DO SUL
E-mail: ctg.fnativista@farrapo.com.br
Fone / WhatsApp: (55) 99602-3984

Histórico do Centro de Tradições Gaúchas Família Nativista

O Centro de Tradições Gaúchas **Família Nativista** nasceu do sonho comum de um grupo de tradicionalistas, movidos pelo sentimento de pertencimento ao local onde moravam e pela riqueza histórica do Município de Caçapava do Sul — desde o seu primeiro povoado até sua importância no cenário revolucionário de 1839, quando foi Capital da República Riograndense. Inspirados por esse legado, decidiram criar um espaço de preservação, vivência e divulgação da cultura gaúcha.

Fundada em **28 de maio de 1978**, a sociedade gaúcha "**Família Nativista Rincão do Gaudério**" teve como sede temporária um galpão situado em propriedade de **Taurino Alves Saldanha** (fundador da entidade), localizado no 4º Distrito do Município de Caçapava do Sul. O lema escolhido pelos presentes, **"Na Liberdade Somos Iguais Perante a Humanidade"**, refletia o espírito que os unia e rapidamente tornou-se um ponto de encontro para famílias, jovens e crianças que compartilham o orgulho de pertencer ao povo gaúcho.

A entidade mantém-se fiel aos princípios que motivaram sua criação, representando uma verdadeira estância gaúcha. Valoriza todas as manifestações culturais do Rio Grande do Sul, com invernadas ativas e agenda que contempla atividades sociais, artísticas, esportivas e campeiras, sempre estribada na ética, no civismo e no culto à história do nosso povo. Essas ações se estendem anualmente de março a novembro.

O nome "**Família Nativista**" expressa o espírito comunitário e acolhedor da entidade, cuja hospitalidade sempre norteou suas atividades, promovendo a integração entre gerações e fortalecendo os laços familiares por meio da cultura gaúcha.

Desde sua fundação, o CTG **Família Nativista** tem se destacado pelas diversas atividades culturais e pela representatividade conquistada através de suas invernadas artísticas (dança, canto, declamação, chula, trova), obtendo títulos regionais e estaduais. Também se sobressai nas festas campeiras organizadas pelos **Piquetes Tradicionalistas**, voltadas ao culto, aprendizado e prática do tradicionalismo. Na sua **Sede Campeira "José Flaubiano Teixeira"**, realizam-se rodeios, cavalgadas, desfiles de cavalarianos e rondas crioulas. O espaço conta com estrutura própria para provas campeiras, Palco de Eventos "Cézar Callefi", copa, arquibancadas cobertas e área de lazer, sendo local de encontro das famílias tradicionalistas. Cada integrante carrega o orgulho de representar a entidade, mantendo viva a tradição e o respeito pelo legado de seus antepassados.

A sede social da entidade conta com ampla estrutura construída, com aproximadamente 1.800m² para receber seu quadro social com cerca de 2.000 **sócios efetivos** e seus dependentes, dispõe de duas copas equipadas para receber cerca de 1.500 pessoas em suas dependências. A **Invernada Esportiva** possui espaço exclusivo para práticas de jogos tradicionais, e a **Invernada Cultural**, sediada na **Sala "Paixão Côrtes"**, promove oficinas, cursos, aulas, consultorias, desfiles temáticos, mostras culturais e orientações diversas, aprofundando o contato

com a essência da cultura gaúcha — sua história, culinária, indumentária, folclore, simbologias, usos e costumes.

Os eventos da sede social envolvem as invernadas artística, cultural e social, promovendo experiências marcadas pelo telurismo e pela comunhão entre gerações. Entre os destaques da programação estão: **Mostras Culturais e Artesanais, Jantares, Fandangos, Saraus de Prenda Jovem, Encontros de Invernadas Artísticas**, com destaque à **Semana Farroupilha e à Farrapo Tchê**, evento em homenagem à vitória dos herois farroupilhas sobre o exército imperial na lendária Batalha do Barro Vermelho, na tranqueira invicta dos imperiais, derrubada pelos farrapos, cuja celebração ocorreu em Caçapava do Sul, no dia 30 de abril de 1839, na capital da República Riograndense.

O CTG se mantém vivo e movimentado, reunindo todos que encontram, no **Família Nativista**, o prazer de viver a cultura gaúcha. A entidade mantém presença ativa nas redes sociais, com canais voltados à divulgação das atividades desenvolvidas. Nessas plataformas, é possível acompanhar a programação e entrar em contato com a entidade por meio das formas de comunicação disponibilizadas.

À frente da **Patronagem**, estão os Patrões **Ronaldo e Laíz Lourenço**, acompanhados pelos Vice-Patrões **Derlei Saraiva e Jacimara Branco**, e **Anderson Oliveira e Patrícia Fonseca.** Com o apoio de diversos casais e membros distribuídos pelas invernadas, garantem o funcionamento e desenvolvimento de cada célula que compõe o **Família Nativista**.

Hoje, o CTG **Família Nativista** brada com orgulho seu lema atual:

"Somos Gaúchos e Nos Basta", e segue firme em sua missão de **"preservar o passado, viver o presente e preparar o futuro"**. A entidade honra o legado gaúcho, perpetua os valores que alicerçam nossa cultura e investe na formação de jovens que darão continuidade ao trabalho das patronagens — que, com punhos de aço, mantêm a organização administrativa, financeira e patrimonial, fortalecendo os laços entre as invernadas e acolhendo associados e visitantes com a calorosa hospitalidade que é marca registrada do **Família Nativista.**

Para encerrar, deixamos um trecho da poesia do nosso saudoso **Tio Nico** musicada por Cristiano Quevedo, gravada com autorização do querido **Ernesto Fagundes** pela cantora e membro da patronagem, **Renata Bairros**, música esta que muito nos orgulha por contar parte da história da nossa cidade:

"Caçapava não se entrega, pois é mais que uma cidade,É a capital da esperança, a República, é verdade...Aqui só se ouve um brado: Liberdade, Liberdade!"

Caçapava do Sul, 15 de julho de 2025.


JANTAR
Baile
15 de Março
1° LOTE (ATÉ 29/02)
CARDÁPIO
Churrasco e saladas
VENDA DE BEBIDAS NA COPA
Reservas: (55) 9 9602-3984
SOMENTE PARA SÓCIOS
R$30,00 Adulto
R$15,00 de 12 a 15 anos
Gratuito até 7 anos de idade


Dança de Salão
Professores: Jorge e Cissa
C.T.G. FAMÍLIA NATIVISTA
Caçapava do Sul / RS - 18ª RT


Jantar Baile
DAS
INVERNADAS
13 de Abril
20H
VALORES
ADULTOS


CTG FAMÍLIA NATIVISTA
SOMOS GAÚCHOS
E NOS BASTA
CAÇAPAVA DO SUL / RS


BAILE DE ANIVERSÁRIO
CTG FN
46 anos
TRAGA ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS E CONCORRA A BRINDES DURANTE O BAILE!
TODA A ARRECADAÇÃO SERÁ DESTINADA ÀS CIDADES AFETADAS PELAS ENCHENTES NO ESTADO.


Jantar dos
NAMORADOS
12 DE JUNHO
20H
SOMENTE CASAIS
TRAJE: PILCHADO OU ESPORTE FINO
DECORAÇÃO ESPECIAL
RESERVAS ANTECIPADAS
(55) 99602-3984
VALORES
POTO ATÉ 08/06 R$120,00 POR CASAL
POTO À PARTIR DE 09/06 R$150,00 POR CASAL
VALOR PARA NÃO SÓCIOS.
R$ 200,00 REAIS POR CASAL


Semana
Farroupilha
2025


LOCAL: SEDE CAMPESTRE - CTG FAMÍLIA NATIVISTA
Penha
Cultural
25/10 ÀS 20H
EVENTO GRATUITO
ABERTO À COMUNIDADE
TU SABES O QUE É
PENHA CULTURAL?

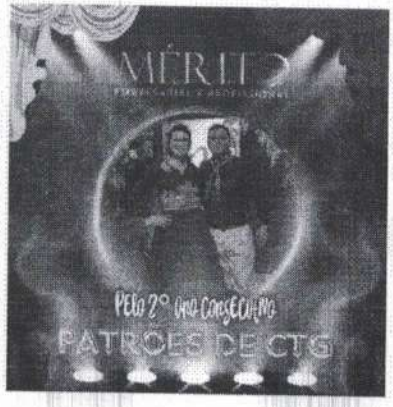

Penha 1ª
Cultural
25/10 ÀS 20H
22º
Rodeio
Estadual
25 à 27/10
Sexta-Feira 20h
Sábado 21h
Leonidas Pines
TS
TCHE-SANFONA


LOCAL: SEDE CAMPESTRE FLAUBIANO JOSÉ TEIXEIRA
22º
Rodeio
Estadual
CTG FAMÍLIA NATIVISTA
5 à 27 de Outubro de 202
Entrada Franca
Para Socios em dia!
INSCRIÇÕES
PROGRAMAÇÃO
PREMIAÇÃO
#vemprofn
@ctgFamilianativistaoFi


Doses Homeopáticas
De Tradicionalismo e
Cultura Gaúcha
200 ANOS
IMIGRAÇÃO
ALEMÃ

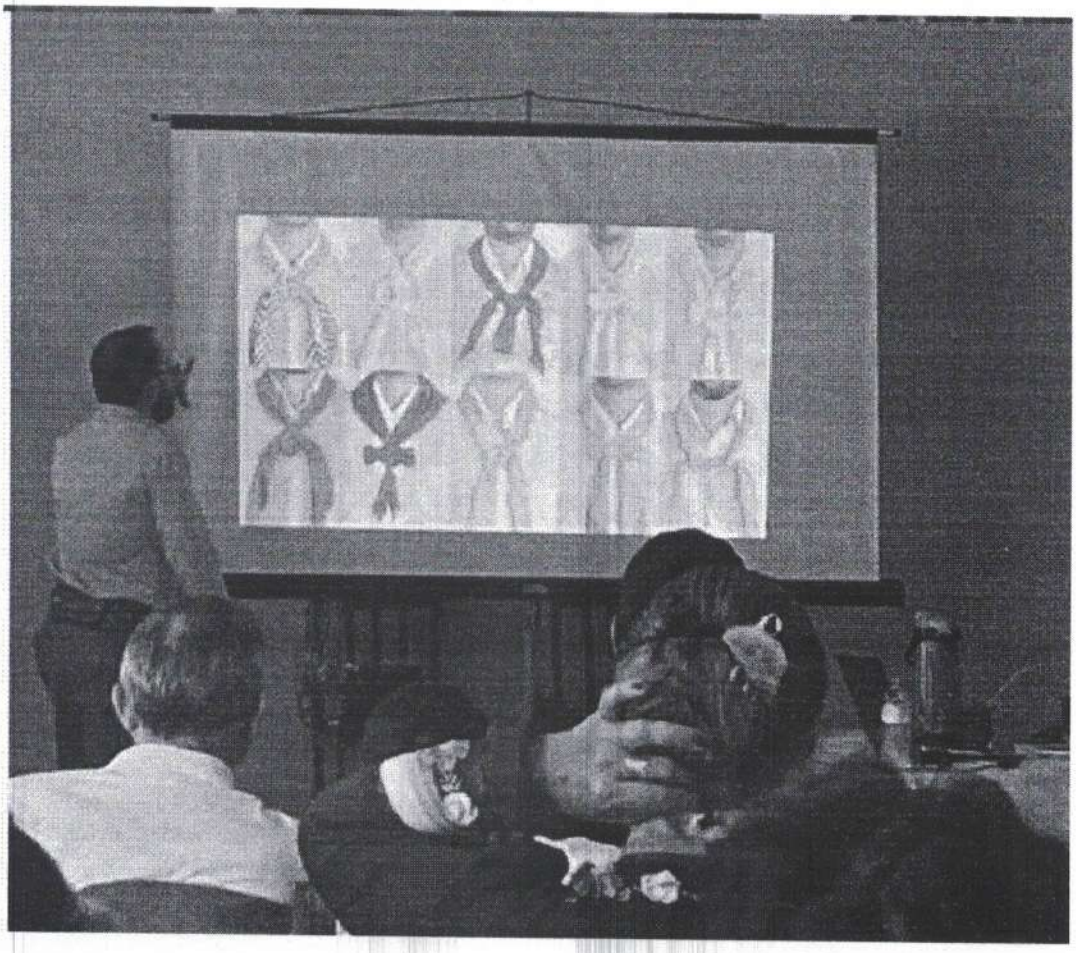

#002
22 de Agosto
DIA DO
FOLCLORE
E NOS BASTA
CAÇAPAVA DO SUL / RS
BIÊNIO 2024 / 2025
Doses Homeopáticas
De Tradicionalismo e
Cultura Gaúcha

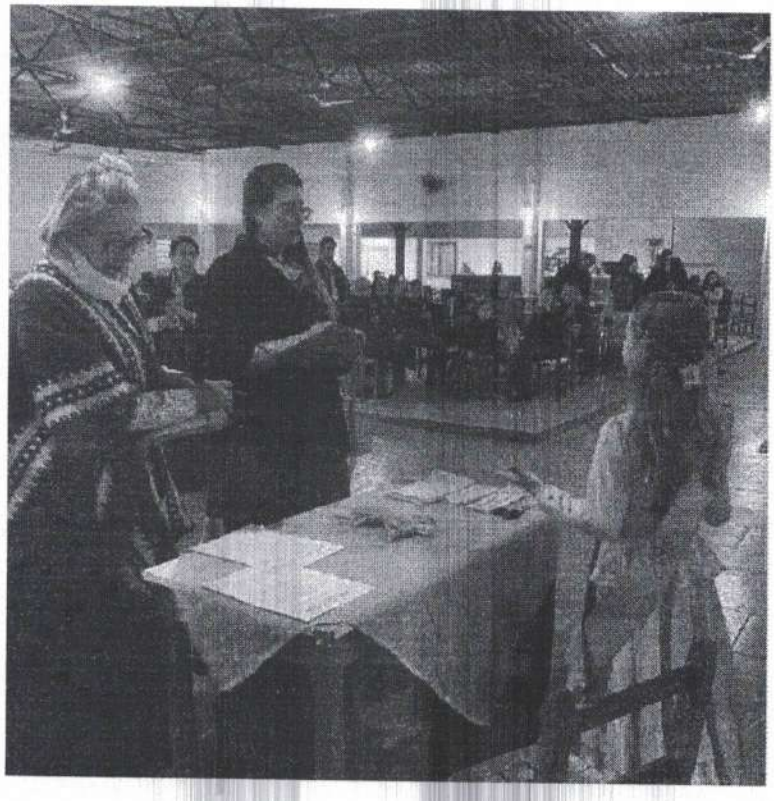

MÉRITO
E NOS BASTA
CAÇAPAVA DO SUL / RS
BIÊNIO 2024 / 2025
PELO 2º ANO CONSECUTIVO
CTG DESTAQUE


MÉRITO
PELO 2º ANO CONSECUTIVO
PATRÕES DE CTG


Homenageado: Jayme Caetano Braun
Patrono: Pedro Ortaça
Semana
FARROUPILHA
2024
Doses Homeopáticas
De Tradicionalismo e
Cultura Gaúcha

ATIVIDADES CULTURAIS

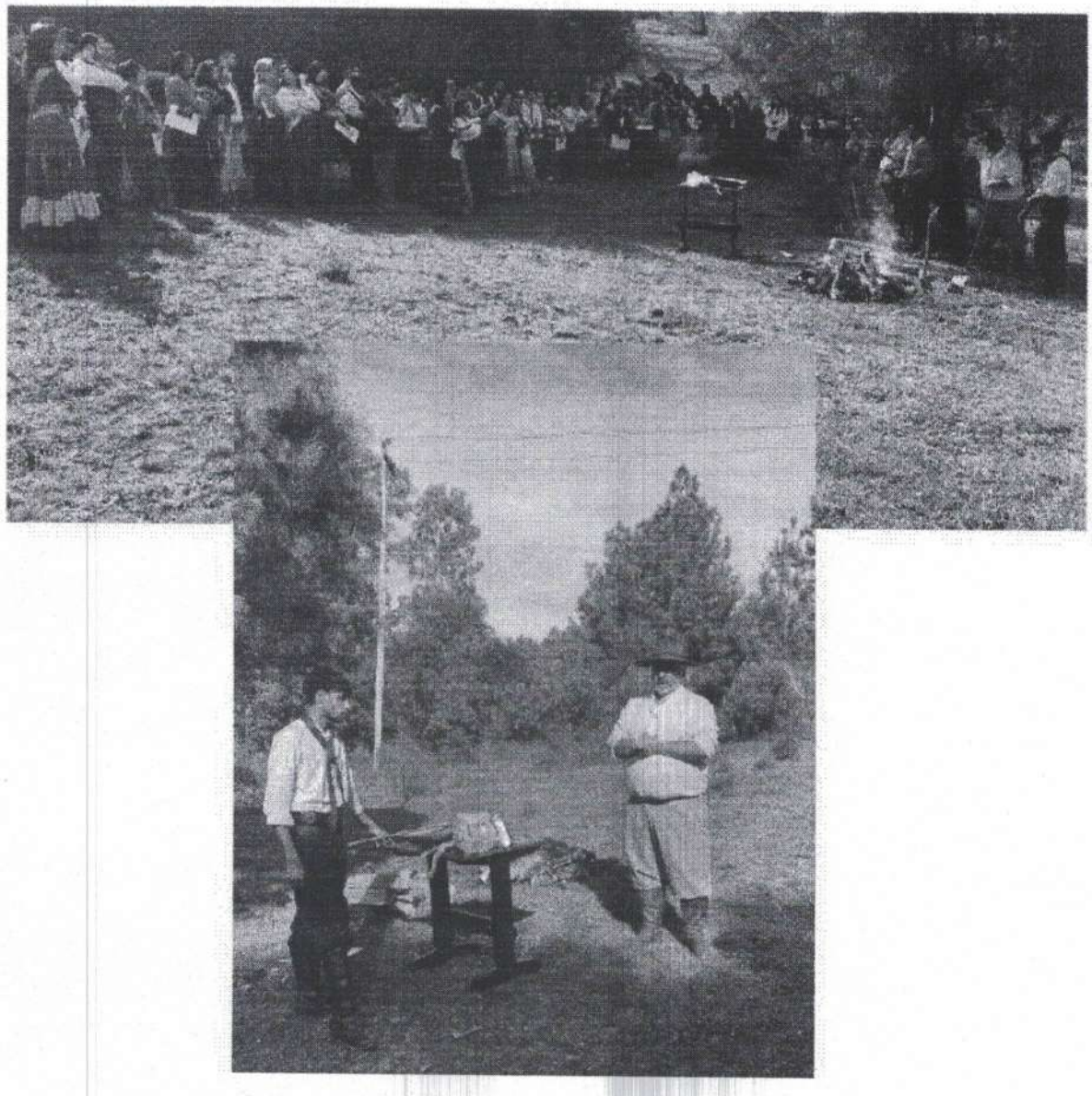




MOSTRA CULTURAL

ATIVIDADE: Mostra de culinária campeira Sede Campeira do CTG Família Nativista "Flaubiano José Teixeira"

Oficineiro: Márcio Dávila 18ªRT



PROJETO: "COSTURANDO SONHOS"

Apresentação Comunidade do Picó



Apresentação na APAE



EVENTOS E ATIVIDADES 2023/2024






Ciranda de Prendas e Entrevero de Peões
C.T.G. FAMÍLIA NATIVISTA
Caçapava do Sul / RS - 18ª RT
Inscrições até 31/03
NA SECRETARIA DO CTG (HORÁRIO DE EXPEDIENTE) OU VIA WHATSAPP OU DIRETAMENTE COM A DIRETORIA CULTURAL DA ENTIDADE.
PROVAS ESCRITAS:
18/05 ÀS 19H
DEMAIS PROVAS:
19/05 ÀS 9:30H
CATEGORIAS:
CHINOQUINHA E PIAZINHO
PRENDINHA E PIAZITO
PRENDA MIRIM E PIÁ
PRENDA JUVENIL E GURI
PRENDA E PEÃO
PRENDA VETERANA E PEÃO VETERANO
EDITAL NO LINK NA BIO
>>> https://drive.google.com/drive/folders/118gbiHBvPkIkg-dIiQyEdwSEPY05QkZM <<<
CONTATOS: (55) 99648-4287 RENATA (55) 98442-8414 ANDERSON (55) 99609-5321 PATRÍCIA


CAMPEÕES
CIRCUITO DA 18ª RT
DANÇA DE SALÃO
#vemprofn @ctgfamilianativistaoficial

- C.T.G. FAMÍLIA NATIVISTA -
FUNDADO EM 28 DE MAIO DE 1978
Rg no MTG nº 0511 em 03/11/1978 conforme ATA 182/78
CGC: 89379333/0001-87 Rua Taurino Alves Saldanha, 70
Fones: (55) 3281.4604 - (55)
CEP 96570-000 E.mail: ctg.fnativista@farrapo.com.br
CAÇAPAVA DO SUL - RS

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

(Art. 33, V, "b" e "c" da Lei nº 13.019/2014)

Eu, **Ronaldo de Siqueira Lourenço**, brasileiro, portador da CI Nº **5088125108 SSP/RS**, e CPF Nº **009.833.590-16**, residente e domiciliado à Rua/Av. Dagoberto Barcellos, 421, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de **CTG Família Nativista**, com Sede à Rua Taurino Alves Saldanha nº 70, Bairro São Judas Tadeu, na cidade de Caçapava do Sul, inscrito no CNPJ nº 89.379.333/0001-87, **DECLARO**, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos do art. 33, V, "b" e "c" da Lei Federal nº 13.019/2014 que a Organização da Sociedade Civil acima mencionada dispõe de capacidade técnica e operacional, encontra-se em regular funcionamento, no que se refere ao cumprimento de suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para a execução do Termo de Colaboração/Fomento e pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, conforme detalhamento abaixo:

1. Recursos Humanos
A entidade conta com uma equipe de dirigentes, denominada patronagem, formada por um grupo de aproximadamente 30 pessoas, com conhecimentos e habilidades nas áreas de desenvolvimento das atividades para as quais foi criada; também com 2 funcionários que trabalham no atendimento da secretaria e do público, além de atendentes do serviço de copa e cozinha nos eventos e atividades do local; por fim, caseiro responsável pelo cuido da sede campestre e um responsável pelo funcionamento do departamento esportivo junto à sede social.
2. Instalações Físicas
Uma sede social com salão de eventos com capacidade para 1800 pessoas, salas que abrigam secretaria, almoxarifado, despensa, depósito, jogos, galpão de fogo (rondas da chama crioula), cancha de bochas, cozinha, banheiros, 02 copas estruturadas; sede campestre com mangueiras, banheiros (acessibilidade), copa/cozinha, salão de eventos, arquibancadas, praça de brinquedos, camping, casa.
3. Equipamentos
[detalhamentos dos equipamentos] possui material de informática e de escritório na secretaria da sede social, material de som para as atividades artísticas.
4. Mobiliários
[detalhamento do mobiliário] móveis, sofás, balcão de atendimento, mesas e cadeiras no salão

de eventos, toalhas de mesa, cortinas, na cozinha: louças, baldinhos de gelo, talheres, panelas, fritadeiras, espetos, fogão, geladeiras, freezers nas copas, material de esporte da cancha de bochas e mesa de snooker.
5. Experiência na execução do objeto
[detalhamento da experiência na execução de objeto de mesma natureza – número de parceria/convênio, resultados alcançados] Fundado em 28 de maio de 1978, com 46 anos de atividades ininterruptas, com agenda contínua de atividades desenvolvidas em todas as invernadas (social, campeira, artística, cultural, esportiva) as quais podem ser conferidas nas redes sociais da entidade, via facebook e instagram, que mantém atualizada a agenda das atividades desenvolvidas.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Caçapava do Sul, 16 de julho de 2025.

Ronaldo de Siqueira Lourenço - Patrão

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CTG FAMILIA NATIVISTA
CNPJ: 89.379.333/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:28:30 do dia 28/07/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/01/2026.
Código de controle da certidão: **455C.88D8.1866.6022**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **C T G FAMILIA NATIVISTA**

CNPJ base: **89.379.333/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **28 dias do mês de JULHO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.
Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 25/9/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **36095468**
Autenticação: **46472388**

PREFEITURA DE CAÇAPAVA DO SUL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO Nº 3391/2025

CADASTRO.....:1594
CONTRIBUINTE.:CTG FAMILIA NATIVISTA
CPF/CNPJ.....:89.379.333/0001-87
ENDEREÇO.....:RUA TAURINO ALVES SALDANHA ,70 SEDE
CIDADE.....:Caçapava do Sul UF: RS

CERTIFICAMOS, atendendo solicitação de parte interessada que, o CONTRIBUINTE acima identificado, NADA deve à Fazenda Pública Municipal, com relação a Pessoa Física/Jurídica acima descrita.

A presente Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal Nº 5172, de 25 de outrubro de 1966 - Código tributário Nacional.
E para constar lavrou-se a presente certidão, que vai devidamente assinada por quem de direito o faz.

OBS.: A validade desta Certidão é de 90(noventa) dias, a contar da data de emissão, conforme Art. 241, parágrafo 1º da Lei 31/74 (Código Tributário Municipal).

Caçapava do Sul, 28 de Julho de 2025.

A presente certidão foi emitida em meio eletrônico. Para conferência de autenticidade acesse o site www.cacapava.rs.gov.br, utilizando-se da opção Portal do Cidadão.

Código de autenticidade: 590996869590996

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 89.379.333/0001-87
Razão Social: CTG FAMILIA NATIVISTA
Endereço: RUA TAURINO ALVES SALDANHA 70 CASA / CENTRO / CACAPAVA DO SUL / RS / 96570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/07/2025 a 13/08/2025

Certificação Número: 2025071509270570973737

Informação obtida em 28/07/2025 14:46:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CTG FAMILIA NATIVISTA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 89.379.333/0001-87
Certidão nº: 43112447/2025
Expedição: 28/07/2025, às 14:37:26
Validade: 24/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CTG FAMILIA NATIVISTA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **89.379.333/0001-87, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE CAÇAPAVA DO SUL
MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, REGISTROS ESPECIAIS E REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel.Jonatas Rolla Espindola - Registrador Designado
CPF:004.217.330-20
Av. Pinheiro Machado, 749, Centro - Caçapava do Sul/RS - Cep: 96570000 - Fone: (55) 3281-2270/5281 (55) 996172502
cartorioderegistroscp@gmail.com

CERTIDÃO

Usando da faculdade que me confere a Lei, por haver sido requerido pela parte interessada, **CERTIFICO**, que revendo neste Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Caçapava do Sul, RS, nos livros, arquivos e fichários a meu cargo, dele consta registrado sob nº **207 Av.:014**, às fls. **046** do Livro **A-23,** de Registro de Pessoas Jurídicas, em **20 de novembro de 2023**, averbação de **ATA** realizada em **15/11/2023** da pessoa jurídica denominada **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS FAMÍLIA NATIVISTA** e cujo teor vêm transcrito junto a cópia em anexo e a qual é parte integrante da presente certidão. **CERTIFICO FINALMENTE**, que a diretoria exercerá mandato pelo período de **02 (dois) anos**, com início a partir de **15/11/2023**. O referido é verdade e dou fé.

ANOTAÇÃO: "Feita a pertinente averbação em 20/11/2023 à margem do Registro n.º 207, Folhas 64v do Livro A-4 deste Ofício. O referido é verdade e dou fé." Em 20/11/2023. Assina: Leonardo Ilha Simões - Substituto do Registrador Designado.

Caçapava do Sul, RS, 20 de novembro de 2023.

Leonardo Ilha Simões
Substituto do Registrador Designado

Emolumentos: *(*) Selo Digital conforme Lei 12.692/2006*
Total: R$ 53,60 + R$ 6,20 = R$ 59,80
CERTIDÃO PJ (04 páginas): R$ 47,20 (0056.04.0700014.05767 = R$ 4,40)
PROCESSAMENTO ELETRÔNICO: R$ 6,40 (0056.01.0700014.41289 = R$ 1,80)

A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS
http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta
Chave de autenticidade para consulta
099093 54 2023 00000480 26

- C.T.G. FAMÍLIA NATIVISTA -
FUNDADO EM 28 DE MAIO DE 1978
Rg no MTG nº 9511 em 03/11/1978 conforme ATA 182/78
CGC: 89379333/0001-87 Rua Taurino Alves Saldanha, 70
Fones: (55) (55) 99602-3984
CEP 96570-000 E.mail: ctg.fnativista@farrapo.com.br
CAÇAPAVA DO SUL - RS

"ATA Nº 1042/2023"

"Assembléia Geral Ordinária."

Aos quinze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, reuniram-se no Salão Social do CTG Família Nativista, sócios quites com a tesouraria para eleição da Patronagem biênio 2024 a 2025 e prestação de contas da atual Patronagem do último ano de 2022 a 2023, abrindo os trabalhos o Patrão Ronaldo de Siqueira Lourenço, dirigiu a palavra aos sócios presentes e pediu que os presentes indicassem um dos membros presentes para presidir esta Assembleia e o escolhido foi o Sr. Eraldo Vasconcelos de Souza e o mesmo escolheu a mim Joris Augusto Gonçalves Menezes para secretaria-lo, dando prosseguimentos aos trabalhos foi explanado o Balancete que foi aprovado por unanimidade, após isto o Sr. Eraldo Vasconcelos leu o Edital e a Nominata a ser eleita conforme a baixo segue: **Patrão:** Ronaldo de Siqueira Lourenço, **Capataz Geral:** Derlei Saraiva da Silva, **Capataz: (2° Vice):** Anderson de Freitas Oliveira, **Sota Capataz (1° Tesoureiro):** Hilton Dalmazo de Souza, **Furriel (2° Tesoureiro):** Nirlei Alves de Borba, **Sota- Capataz (1° Secretário):** Alessandro Correa dos Santos, **Peão Caseiro (2° Secretário):** Renato Lopes Marques, **Caseiro (Resp. Móveis e Utensílios):** Cleomar Alves Paz, Caseiro **(Resp. Móveis e Utensílios):** José Irajá Saldanha da Cunha, **Conselho de Vaqueanos:** Vanderlei Maciel da Costa, Florencio Sidnei Dias Fagundes, Antônio Aldo Siqueira de Freitas, Leonel de Oliveira Sena, André Chaves Dias, **Suplentes do Conselho:** Eleandro Oliveira de Sena, Ivan Pereira Moraes, José Edergelson dos Santos Saraiva. **Consultoria Jurídica:** Ana Claudia Machado da Silveira, Adriane Rosa Pavanatto. Dando início à votação e assim sendo foi assinado o livro de presença por setenta e um associados assinaram o livro e ao término da votação foi escolhido entre os presentes o Sr. Maurício de Melo Teixeira, Vanessa Nobre Teixeira e Ari Glicério Marques para escrutínio dos votos assim ficando: sessenta e oito votos "Sim" e três votos "Não", ficando a Nominata acima descrita eleita para o próximo biênio 2024 a 2025, dado o resultado do pleito o Presidente da mesa passou a palavra ao Sr. Ronaldo de Siqueira Lourenço que agradeceu aos presentes e explanou sua meta de trabalho à frente desta Entidade como Patrão, não tendo mais nada a declarar eu Joris Augusto Gonçalves Menezes, secretário designado encerro esta Ata que é assinada por mim e pelo Presidente Sr. Eraldo Vasconcelos de Souza

Continua na próxima página.

Continuação da página anterior.

- C.T.G. FAMÍLIA NATIVISTA -
FUNDADO EM 28 DE MAIO DE 1978
Rg no MTG nº 0511 em 03/11/1978 conforme ATA 182/78
C.G.C.: 89379333/0001-87 Rua Taurino Alves Saldanha, 70
Fones: (55) (55) 99602-3984
CEP 96570-000 E.mail: ctg.fnativista@farrapo.com.br
CAÇAPAVA DO SUL - RS

Nominata da Patronagem (Diretoria) biênio 2024/2025.
Conforme Assembleia Geral Ordinária Ata nº 1042/2023 de 15 de novembro de 2023.

Nome: Ronaldo de Siqueira Lourenço.
Cargo: Patrão
CPF: 009.833.590-16.
RG: 5088125108 SSP/RS.
Estado Civil: Casado.
Profissão: Comerciário.
Nacionalidade: Brasileira.
Endereço: Rua Dagoberto Barcellos,421.
Caçapava do Sul - RS

Nome: Derlei Saraiva da Silva.
Cargo: Capataz Geral (1º Vice Patrão)
CPF: 933.589.200-97.
RG: 4061960219 SSP/RS.
Estado Civil: Casado.
Profissão: Motorista.
Nacionalidade: Brasileira.
Endereço: Rua Mário Medeiros, 1810.
Caçapava do Sul - RS.

Nome: Anderson de Freitas Oliveira.
Cargo: Capataz (2º Vice Patrão)
CPF: 816.411.840-00
RG: 1065370833 SSP/RS.
Estado Civil: Casado.
Profissão: Corretor de Imóveis.
Nacionalidade: Brasileira.
Endereço: Rua Tiradentes, 875 Ap. 301.
Caçapava do Sul - RS.

Nome: Hilton Dalmaso de Souza
Cargo: Sota (1º Tesoureiro)
CPF: 821.696.240-15
RG: 5007709057 SSP/RS
Estado Civil: Casado
Profissão: Autônomo
Nacionalidade: Brasileira
End: Rua Dagoberto Barcellos, 468,
Caçapava do Sul RS.

Nome: Nirlei Alves de Borba
Cargo: Furriel (2º Tesoureiro).
CPF: 932.611.790-15
RG: 4073072904 SSP/RS
Estado Civil: Casado
Profissão: Comerciário
Nacionalidade: Brasileira
Endereço: Rua Lino Azambuja, 1582
Caçapava do Sul RS.

Nome: Alessandro Correa dos Santos.
Cargo: Sota Capataz (1º Secretário)
CPF: 494.407.300-30.
RG: 9047970505 SSP/RS.
Estado Civil: Casado.
Profissão: Comerciário.
Nacionalidade: Brasileira.
Endereço: Rua Taurino A. Saldanha, 96.
Caçapava do Sul - RS

Nome: Renato Lopes Marques
Cargo: Peão Caseiro (2º Secretário)
CPF: 890.887.000-87
RG: 2054320425 SSP/RS
Estado Civil: Casado
Profissão: Industriário
Nacionalidade: Brasileira
Endereço: Rua João Pinós de Freitas, 554
Caçapava do Sul RS.

Nome: Cleomar Alves Paz
Cargo: Caseiro (Móveis e Utensílios)
CPF: 910.811.490-00
RG: 8055073269
Estado Civil: Casado
Profissão: Carpinteiro
Nacionalidade: Brasileira
Endereço: Rua Dom Pedro II 44,
Caçapava do Sul RS.

Nome: José Iraja Saldanha da Cunha
Cargo: Caseiro (Móveis e Utensílios)
CPF: 314.727.290-72
RG: 5007709057 SSP/RS
Estado Civil: Casado
Profissão: Aposentado
Nacionalidade: Brasileira
Endereço: Rua Jorge Amado 217,
Caçapava do Sul RS.

Continua na próxima página.

Nome: Vanderlei Maciel da Costa
Cargo: Conselho de Vaqueanos
CPF: 624.962.800-25
RG: 7047949388 SSP/RS.
Estado Civil: Casado.
Profissão: Comerciante
Nacionalidade: Brasileira
Endereço: Rua Baltazar de Bem, 255.
Caçapava do Sul – RS.

Nome: Florêncio Sidnei Dias Pagundes
Cargo: Conselho de Vaqueanos.
CPF: 649.206.820-34
RG: 7047962671
Estado Civil: Casado
Profissão: Servidor Publico
Nacionalidade: Brasileira
Endereço: Rua Tiburcio Silveira 180.
Caçapava do Sul RS.

Nome: Antonio Aldo Siqueira de Freitas.
Cargo: Conselho de Vaqueanos.
CPF: 909.503.800-91
RG: 0201013393 SSP RS
Estado Civil: Casado
Profissão: Torneiro Mecânico
Nacionalidade: Brasileira
Endereço: Rua Tiradentes, 820
Caçapava do Sul RS.

Nome: Leonel de Oliveira Sena
Cargo: Conselho de Vaqueanos.
CPF: 007.742.960-54
RG: 1082267095 SJS RS
Estado Civil: Casado
Profissão: Eletrotécnico
Nacionalidade: Brasileira
Endereço: Rua Wagner Dotto, 65
Caçapava do Sul RS.

Nome: André Chaves Dias
Cargo: Conselho de Vaqueanos.
CPF: 807.628.750-20
RG: 2068263611
Estado Civil: Casado
Profissão: Motorista
Nacionalidade: Brasileira
Endereço: Rua Barão de Caçapava, 512
Caçapava do Sul RS.

Nome: Eleandro de Oliveira Sena.
Cargo: Suplente do Conselho de Vaqueanos
CPF: 882.554.410-34
RG: 2061501991 SSP/RS
Estado Civil: Casado
Profissão: Auxiliar Administrativo
Nacionalidade: Brasileira
Endereço: Rua General Osório, 126 Ap. 01
Caçapava do Sul RS.

Nome: Ivan Pereira Moraes
Cargo: Suplente do Conselho de Vaqueanos
CPF: 803.311.060-00
RG: 5073076852 SSP/RS
Estado Civil: Casado
Profissão: Autônomo
Nacionalidade: Brasileira
Endereço: Rua General Osório, 1279
Caçapava do Sul RS.

Nome: José Edergeison dos Santos Sararva
Cargo: Suplente do Conselho de Vaqueanos
CPF: 600.098.870-24
RG: 2081293421 SSP/RS
Estado Civil: Solteiro
Profissão: Agricultor
Nacionalidade: Brasileira
Endereço: Br 290, Km 320 Faxinal,
Caçapava do Sul RS.

Nome: Ana Claudia Machado da Silveira
Cargo: Consultora Jurídica
CPF: 018.177.050-40
RG: 1090562197 SJS RS
Estado Civil: Casada (União Estável)
Profissão: Advogada
Nacionalidade: Brasileira
End. : Rua Julio de Castilhos, 712 Ap. 301
Caçapava do Sul RS.

Nome: Adriane Rosa Pavanatto
Cargo: Consultora Jurídica
CPF: 004.076.029-41
RG: 3677349 SSP/SC
Estado Civil: Solteira
Profissão: Advogada
Nacionalidade: Brasileira
Endereço: Rua XV de Novembro, 260,
Caçapava do Sul RS.

Fim do documento.

- C.T.G. FAMÍLIA NATIVISTA -
FUNDADO EM 28 DE MAIO DE 1978
Rg no MTG nº 0511 em 03/11/1978 conforme ATA 182/78
CGC: 89379333/0001-87 Rua Taurino Alves Saldanha, 70
Fones: (55) 3281.4604 - (55)
CEP 96570-000 E.mail: ctg.fnativista@farrapo.com.br
CAÇAPAVA DO SUL - RS

DECLARAÇÃO

(Art. 39 da Lei Federal nº 13.019 de 2014)

Declaro que o CTG Família Nativista inscrita no CNPJ nº 89.379.333/0001-87 e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;

d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Caçapava do Sul -RS, 16 de julho de 2025.

Ronaldo de Siqueira Lourenço - Patrão

- C.T.G. FAMÍLIA NATIVISTA -
FUNDADO EM 28 DE MAIO DE 1978
Rg no MTG nº 0511 em 03/11/1978 conforme ATA 182/78
CGC: 89379333/0001-87 Rua Taurino Alves Saldanha, 70
Fones: (55) 3281.4604 - (55)
CEP 96570-000 E.mail: ctg.fnativista@farrapo.com.br
CAÇAPAVA DO SUL - RS

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO

(Art. 34, VII da Lei n° 13.019/2014)

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de CTG Familia Nativista, se encontra sediada à Rua Taurino Alves Saldanha, nº 70, Bairro São Judas Tadeu na cidade de Caçapava do Sul, RS, conforme comprovante em anexo, inscrita no CNPJ nº 89.379.333/0001-87, ativo há de 46 (quarenta e seis) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Caçapava do Sul, 16 de julho de 2025.

Ronaldo de Siqueira Lourenço - Patrão

RGE

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELETRICA ELETRÔNICA

CTG FAMILIA NATIVISTA
R TAURINO ALVES SALDANHA, 70
CENTRO
96570-000 CACAPAVA DO SUL/RS

USO EXCLUSIVO RGE

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
07	DSUBU009 00000079	30932634	1/1	16/07/2025	12/08/2025	23/07/2025

Classificação: Comercial Sc Comercial Outros Serviços
Tipo de Fornecimento: Trifásico

TENSÃO NOMINAL 3H VOLTS Dia: 228 Km rod: 37 Km rod: 241

Código da instalação
3091435723

Datas de leituras

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
11/07/2025	11/06/2025	30

Próxima leitura: 12/08/2025

CTG FAMILIA NATIVISTA
R TAURINO ALVES SALDANHA, 70
CENTRO
96570-000 - CACAPAVA DO SUL/RS
CNPJ 89 375 333/0001-87

ACESSE AGUED UEL DA SUA EF

NOTA FISCAL Nº 123466874 Série 0 / DATA DE EMISSÃO: 11/07/2025
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFCE/Consulta
Chave de acesso:
43250702019440000163650012346687410631803 10
Protocolo de autorização: 143250000847381 - 12/07/2025
às 01:07:46

Referente/ano	Vencimento	Total a pagar
JUL/2025	23/07/2025	R$ 826,32

Aviso importante

O relatório vira-conta mudou o perfil de 16/04/2025 conforme Resolução Tarifária Fiduciária com média média de 14,78% considerando para Resolução 3.479/2025 ANEEL

Consumo / kWh

Reservado ao Fisco

Bandeiras Tarifárias

DANFE / Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
123466874 Série 0

CodDebAut-Banco	Total a Pagar (R$)	Data de Vencimento
110000000270	826,32	23/07/2025

VAGNER DANIEL KRUSCHARDT 11000000 RE
CREDENCIADO
VEREADOR/CIDADE

RUA ANTONIO FLORENCIO QUARTE 570 - VILA NOVA
AVA DE NEGAL CRUZEIRO 670 - CENTRO
RUA CORONEL DE PORTO ALEGRE 681 - CENTRO

83680000000 1 26320053276 13532921701 6 10000102705

RGE

- C.T.G. FAMÍLIA NATIVISTA -
FUNDADO EM 28 DE MAIO DE 1978
Rg no MTG nº 0511 em 03/11/1978 conforme ATA 182/78
CGC: 89379333/0001-87 Rua Taurino Alves Saldanha, 70
Fones: (55) 3281.4604 - (55)
CEP 96570-000 E.mail: ctg.fnativista@farrapo.com.br
CAÇAPAVA DO SUL - RS

DECLARAÇÃO DE INÍCIO DAS ATIVIDADES

Eu, Ronaldo de Siqueira Lourenço, brasileiro, portador da CI Nº 5088125108SSP/RS, e CPF Nº 009.833.590-16, residente e domiciliado à Rua Dagoberto Barcellos, 421, representante legal da Organização da Sociedade Civil CTG Família Nativista, declaro para os devidos fins que a entidade teve seu início das atividades em 28/05/1978 e que seu Estatuto atende os ditames da Lei Federal nº 13.019/2014 E Decreto executivo nº.3807/2017.

Caçapava do Sul - RS, 16 de julho de 2025.

Ronaldo de Siqueira Lourenço - Patrão
Cargo / Carimbo da Organização da Sociedade Civil

- C.T.G. FAMÍLIA NATIVISTA -
FUNDADO EM 28 DE MAIO DE 1978
Rg no MTG nº 0511 em 03/11/1978 conforme ATA 182/78
CGC: 89379333/0001-87 Rua Taurino Alves Saldanha, 70
Fones: (55) 3281.4604 - (55)
CEP 96570-000 E.mail: ctg.fnativista@farrapo.com.br
CAÇAPAVA DO SUL - RS

DECLARAÇÃO SOBRE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

O CTG Família Nativista, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 89.379.333/0001-87, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que em toda e qualquer contratação com terceiros com recursos transferidos pela celebração da Parceria, de que:

I) não será contratado, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou OSC da Administração Pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II) não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal;

b) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Caçapava do Sul RS, 16 de julho de 2025.

Ronaldo de Siqueira Lourenço - Patrão
Cargo / Carimbo da Organização da Sociedade Civil